

2 — Dos despachos proferidos pelo presidente do IPL ao abrigo do número anterior cabe sempre recurso para o conselho geral do IPL, a interpor nos oito dias úteis subsequentes à data em que hajam sido proferidos.

#### Artigo 15.º

##### Recurso

Dos actos lesivos de interesse do docente com redução de serviço, dispensado e ou equiparado praticados pelos órgãos de gestão da escola a que pertence ou do conselho de gestão do IPL cabe sempre recurso para o presidente do Instituto, o qual poderá, fundamentadamente, decidir de acordo com critérios de equidade.

#### Artigo 16.º

##### Condição para atribuição de redução, dispensa de serviço docente e ou equiparação a bolseiro e de apoio financeiro

1 — A concessão de redução, dispensa de serviço docente e ou equiparação a bolseiro, bem como do apoio financeiro previsto no artigo 3.º do presente Regulamento dependem dos recursos financeiros existentes para cada ano lectivo.

2 — De acordo com o orçamento atribuído em cada ano lectivo, o presidente, ouvido o conselho de gestão do IPL, determinará a manutenção ou alteração do apoio financeiro a prestar no âmbito do processo de qualificação do corpo docente.

#### Artigo 17.º

##### Início de vigência

1 — O presente Regulamento aplica-se aos pedidos de redução de serviço, dispensa de serviço e ou equiparação a bolseiro para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes.

2 — O presente Regulamento aplica-se ainda aos pedidos de redução de serviço, dispensa de serviço e ou equiparação a bolseiro com início no ano lectivo de 2006-2007 e término no ano lectivo de 2007-2008 ou seguintes.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extracto) n.º 21 816/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2007, foi autorizada renovação da nomeação em comissão de serviço da licenciada Maria Manuela Madureira de Carvalho como secretária da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa por um período de três anos e por urgente conveniência de serviço, nos termos conjugados dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia.)

4 de Setembro de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

## Escola Superior de Música

### Despacho n.º 21 817/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, determino que os prazos para o concurso de acesso ao 2.º ciclo do curso bietápico em Música são os seguintes:

- 1) Apresentação de candidaturas — de 3 a 8 de Setembro de 2007;
- 2) Provas específicas — de 10 a 15 de Setembro de 2007;
- 3) Publicação do resultado das provas — dia 17 de Setembro de 2007;
- 4) Prazo de reclamações — dia 18 de Setembro de 2007;
- 5) Prazo de reclamações sobre as decisões — até 19 de Setembro de 2007;
- 6) Matrículas — dias 20 e 21 de Setembro de 2007.

30 de Julho de 2007. — O Director, *José João Gomes dos Santos*.

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

### Edital n.º 763/2007

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber que, nos termos do n.º 1, alínea *h*), do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 181/91, de 22 de Agosto, dos artigos 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para admissão de um professor-adjunto para a área científica de Biologia, do Departamento de Ciências Naturais e Exactas, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — A vaga colocada a concurso enquadra-se no despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem candidatar-se, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 1, e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico e profissional relevante, estejam habilitados, cumulativamente, com licenciatura em Biologia ou áreas afins e sejam detentores do grau de mestre ou doutor em Biologia ou áreas afins e experiência nas áreas de biologia celular e molecular.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- e) Estado civil;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Habilitações académicas;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que efectivamente constem do respectivo processo individual.

6 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional nas áreas relacionadas com as tecnologias da saúde em dietética;
- Experiência de ensino na área de Tecnologias da Saúde em Dietética;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — Sempre que o júri considere necessário, para aclarar qualquer dúvida, poderá socorrer-se do método da entrevista.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.